



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2013 – PMM

CONTRATO Nº 093/2013 – PMM

PROCESSO Nº 177/2013 - PMM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **MAURI ROBERTO DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 07.567.311/0001-86, com sede à Av. J.K. de Oliveira, nº 1259, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal Sr. Mauri Roberto da Silva, portador do RG n.º 6.123.624-4 e inscrito no CPF nº 024.804.869-40, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE BICICLETAS DOS AGENTES DE SAÚDE**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2013 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	33	UND	Instalação com fornecimento de Sapata de freio.	5,00	165,00
02	6	SVÇ	Instalação com fornecimento de pneu aro 26 x 1 1/2.	25,00	150,00
03	10	SVÇ	Instalação com fornecimento de movimento central 45mm.	15,00	150,00
04	10	UND	Instalação com fornecimento de cubo de ferro.	15,00	150,00
05	7	UND	Instalação com fornecimento de cestão aramado (nylon).	20,00	140,00
06	10	UND	Instalação com fornecimento de corrente grossa.	15,00	150,00
07	33	UND	Instalação com fornecimento de cabo de freio.	5,00	165,00
08	17	UND	Instalação com fornecimento de suporte de guidão.	8,00	136,00
09	6	UND	Instalação com fornecimento de pneu 26x2x1/2.	25,00	150,00
10	11	UND	Instalação com fornecimento de câmara aro 26.	15,00	165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

11	10	UND	Instalação com fornecimento de movimento de direção.	15,00	150,00
12	14	SVÇ	Instalação com fornecimento de pedal nilon.	12,00	168,00
13	10	UND	Instalação com fornecimento de raio zincado.	15,00	150,00
14	4	UND	Instalação com fornecimento de jogo de freio completo.	35,00	140,00
15	13	UND	Instalação com fornecimento de maçaneta de freio.	12,00	156,00
16	31	UND	Instalação com fornecimento de punho de guidão.	5,00	155,00
17	9	UND	Instalação com fornecimento de guidão, modelo barra circular.	15,00	135,00
18	26	UND	Instalação com fornecimento de parafuso expandar.	3,00	78,00
19	7	UND	Instalação com fornecimento de selim 2 (duas) molas, selle roial.	25,00	175,00
20	6	UND	Instalação com fornecimento de paralama de aço.	25,00	150,00
21	32	UND	Instalação com fornecimento de haste (varão) de paralama.	3,00	96,00
22	19	UND	Instalação com fornecimento de descanço lateral.	8,00	152,00
23	21	UND	Instalação com fornecimento de refletor traseiro.	3,00	63,00
24	10	UND	Instalação com fornecimento de roda livre 20 dentes.	15,00	150,00
25	10	UND	Instalação com fornecimento de engrenagem 46 dentes.	15,00	150,00
26	23	UND	Instalação com fornecimento de parafuso do quadro.	1,00	23,00
27	11	UND	Instalação com fornecimento de canote do selim.	8,00	88,00
28	7	UND	Instalação com fornecimento de pedivela monobloco.	25,00	175,00
29	3	UND	Fornecimento de revisão geral de bicicletas.	35,00	105,00
				TOTAL	3.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 5 (cinco) dias, conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$3.980,00 (treis mil, novecentos e oitenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0019.2030 – 1728 – 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
3.3.90.39.99 (1755) FONTE 303
RESERVAS DE SALDO Nº 1888

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 02 de outubro 2013.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAURI ROBERTO DA SILVA

Mauri Roberto da Silva
CPF nº 024.804.869-40
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG